Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Emenda Impositiva nº 21/2025 – *De autoria do Vereador Alexandre Sassarão* – Indica os recursos que especifica no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 123/2025, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise da Emenda Impositiva supramencionada, opina pela sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, por não identificar vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação.

Ressalta-se, entretanto, que a verificação da regularidade jurídica, fiscal, documental e estatutária da entidade beneficiária (ONG ou Organização Social) constitui responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, especialmente no momento da execução orçamentária e da celebração de eventual instrumento jurídico ou repasse financeiro.

Assim, nada obsta, do ponto de vista desta Comissão, o prosseguimento da tramitação legislativa.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de dezembro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Emenda Impositiva nº 21/2025 – *De autoria do Vereador Alexandre Sassarão* – Indica os recursos que especifica no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 123/2025, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise da Emenda Impositiva supramencionada, opina pela sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, por não identificar vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação.

Ressalta-se, entretanto, que a verificação da regularidade jurídica, fiscal, documental e estatutária da entidade beneficiária (ONG ou Organização Social) constitui responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, especialmente no momento da execução orçamentária e da celebração de eventual instrumento jurídico ou repasse financeiro.

Assim, nada obsta, do ponto de vista desta Comissão, o prosseguimento da tramitação legislativa.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 21/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 123/2025

"Indica os recursos que especifica no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 123/2025, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.".

A **Câmara Municipal de São João da Boa Vista**, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 123/2025:

Art. 1º. Fica acrescida ao Projeto de Lei nº 123/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de dezembro de 2.025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
8 / 12 / 25

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
15 / 12 / 25
PRESIDENTE

ALEXANDRE SASSARÃO
VEREADOR - REDE

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025.

Com isso, o recurso para aquisição equipamentos e mobiliários para o Departamento de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, visto que estes equipamentos e mobiliários estão comprometendo a eficiência do atendimento da saúde pública local.

A proposta encontra amparo no regime das emendas impositivas (art. 166, §§ 9º e seguintes, da Constituição Federal), cuja aplicação aos municípios é reconhecida pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)**.

Portando, requer seja destinado o valor indicado ao Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

ALEXANDRE SASSARÃO
VEREADOR - REDE

PLANO OPERATIVO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A presente solicitação tem como finalidade fortalecer as condições de trabalho dos setores do Departamento Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, que atualmente operam com uma estrutura limitada tanto em equipamentos quanto em mobiliário. Observa-se que a quantidade de computadores disponível não atende plenamente às necessidades das atividades desempenhadas, o que tem exigido organização cuidadosa da equipe para garantir o andamento das demandas. Além disso, parte dos equipamentos existentes apresenta desempenho reduzido, com lentidão e instabilidade que dificultam a execução de tarefas que dependem de sistemas atualizados e maior capacidade de processamento.

Da mesma forma, o mobiliário hoje disponível — especialmente mesas e cadeiras — apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso prolongado, oferecendo condições menos adequadas ao conforto e à ergonomia necessários ao trabalho diário. Algumas mesas já não atendem às exigências de espaço e estabilidade, enquanto as cadeiras, devido ao tempo de uso e à falta de ajustes adequados, têm proporcionado desconforto e potencial risco a longo prazo para a saúde ocupacional dos servidores.

Essas condições, embora administradas da melhor forma possível, acabam por impactar o ritmo e a qualidade das atividades, tornando necessária a renovação gradual da infraestrutura física e tecnológica. A aquisição de novos computadores, mesas e cadeiras contribuirá para um ambiente mais organizado, seguro e eficiente, favorecendo o desempenho das tarefas e garantindo melhores condições de trabalho para toda a equipe.

Dessa forma, a solicitação abaixo apresentada busca assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, oferecendo suporte adequado às demandas atuais e futuras dos setores.

MATERIAIS E BENS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL – CAPS AD CAPS INFANTIL

COMPUTADORES (COMPLETO) – 20 UNIDADES
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – 6 UNIDADES
AR CONDICIONADO 12.000 BTU – 12 UNIDADES
MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES – 4
MESA DE ESCRITÓRIO – 20 UNIDADES
CADEIRA SECRETÁRIA – 40 UNIDADES
CADEIRAS SAL DE ESPERA – 50 UNIDADES
GELADEIRA – 2 UNIDADES
VENTILADORES (OFICINAS TERAPÊUTICAS) – 10 UNIDADES
BOLAS DE PILATES (DIVERSOS TAMANHOS)
TAPETE SENSORIAL
TATAME
TESTES NEUROPSICOLÓGICOS (WISC IV – TDEII, SRS 2, SON R ½ 7, EBADEP-IJ, IDADI,)
BEBEDOURO INDUSTRIAL – 6 UNIDADES
PROJETOR
MOTOR (BOMBA PISCINA) ½ CAVALO – 2 UNIDADE
ARMÁRIOS DE FERRO – 8 UNIDADES
ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO
BRINQUEDOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
MESA DE TÊNIS DE MESA – 2 UNIDADES
JUMP – 10 UNIDADES
PISCINA DE BOLINHA
NINHO SENSORIAL
TELEVISÃO 65"– 4 UNIDADES
MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS – 4 UNIDADES
GANGORRA
BALANÇO
ARMÁRIO VESTIÁRIO C/ 16 PORTAS – 10 UNIDADES
ARQUIVO P/ PRONTUÁRIO (PASTA SUSPENSA) 8 UNIDADES
MESA PARA REFEITÓRIO 2 UNIDADES
1 VEÍCULO (VISITAS DOMICILIARES/BUSCA ATIVA) PARA TODOS OS SERVIÇOS
CARRINHO DE URGÊNCIA
DEA – DESFIBRILADOR
COLCHONETES – 40 UNIDADES
BEBEDOURO (FUNCIONÁRIOS) – 8 UNIDADES
TELEFONES SEM FIO – 10 UNIDADES
APARELHO DE PABX – 4 UNIDADES